

A Igreja de N.ª S.ª da Conceição do cílio de Antonio Dias.

A Igreja Matriz de V.ª Rica de ouro preto.

A Igreja de S. Sebastião.

A Igreja de S.ª Barbara.

A igreja de S. Bartholomeu.

A Igreja dos Raposos.

A Igreja do Bom Retiro.

Ant.º Lopez do Lavre.

Extrahida do L.º n. 20 de Alvaras Ordens & C. do Archivo Publico Mineiro.

**Carta Regia mandando pagar a Manoel Nunes Vianna a 3.ª parte do rendimento do off.º de escrivão da Ouvedoria do Rio das Velhas.**

D. João por graça de Deus Rey de Portugal dos Alg.ºs daq.ª e dalem mar em Africa Senhor de Guine etc.

Faço saber a vos D. Lourenço de Almeyda Governador e Cap.ª G.ª da Capitania das Minas que por parte de Manoel Nunes Vianna se me representou q. eu em satisfação dos seus serviços lhe fizera mercê além de outros da propriedade do off.º de Escrivão da Ouvedoria do Rio das Velhas, havendo poucos dias antes da dita mercê feito graça da serventia delle por tempo de tres annos a Antonio Pereira Jardim ao qual se lhe passou seo provimento, e ao Spp.ª carta de propriedade e porque se podia entrar em duvida na obrigação q. compete ao serventuario de pagar a terça parte do rendim.º do ditto officio, ou a minha fazenda, ou ao Supp.ª a quem parece pertencer a dita terça p.ª como proprietario; me pedia lhe fizesse mercê mandar declarar q. o d.º serventuario dentro do tempo q. servir o d.º off.º ha de pagar ao Supp.ª proprietario a terça parte do seo rendimento; me pareceo dizer-vos que o serventuario deste off.º ha de pagar a terça parte do seo rendimento ao Supp.ª proprietario, depois de este toma posse delle pois a elle lhe toca como proprietario que he, e não a minha real fazenda porque esta so deve haver as terças partes do rendim.º dos officios dessas minas q. não tiverem proprietarios por asim o ter resolute, de que vos aviso para q. asim o façaes executar. El-Rey nosso S.ºr o mandou por Antonio Rodrigues da Costa, e D.ª Josepha Carv.ª de Abreu cons.ª do seo Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Silva a fes em Lx.ª occidental a sete de Março de mil setecentos e vinte e oito. O Secretario Andre Lopes da Lavra a fes escrever. Antonio Rodrigues da Costa. Joseph Carvalho de Abreu.

Cumprasse esta Carta e ordem de S. Magd.ª como o d.º S.ºr manda, e registre na Provedoria a fazenda real e tambem na Secretaria. V.ª Rica 23 de Julho de 1728. Dom Lourenço de Almeyda.

**1.730**

**Carta Regia enviando moeda de cobre para correr no governo das Minas**

Dom João por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.ºs daq.ª e d'além Mar em Africa Snr. de Guiné, etc.

Faço saber a vós D. Lourenço de Almeyda, Governador e Capitão Gn.ª da Capn.ª das Minas, que eu fui servido que nesta ocasião se remettem por via do rio de Janeiro, sette mil, e settenta, e cinco arrobas de moedas de cobre cunhado do valor cada hua de quarenta rz. em quatorze barris, e quatro mil, duzentas, e cincoenta, e duas arr.ªs tambem de moeda cunhada, do valor cada hua de vinte rz. em nove barris, a qual importa toda a quantia de doze contos, duzentos, vinte e seis mil, cento, e cinquenta rz. e lhe ordeno envie as d.ªs barris de moeda a entregar a ordẽ do Provedor da fazenda real dessas Minas, de que vos aviso para que assim o tenhaes entendido, a qual moeda hade correr somente nesse governo das Minas, e fareis com que ella se espalhe pelo povo com todã a suavidade possivel, p.ª o que fareis por editaes p.ª que corra; e ao Provedor da fazd.ª real dessas d.ªs Minas An.ª Bercó del Rio mandei declarar a forma com que hade remeter o producto da d.ª moeda.

El Rey nosso Sn.ºr o mandou por Antonio Roiz da Costa do seu conc.º e o D.ª José de Carv.º e Abreu conce.ªs do Canc.º Ultram.º; e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fes em Lisboa Occidental, em sette de Fevereiro de mil, e sette centos, e trinta.

An.ª José Lopes do Lavre a fes escrever.

An.ª Roiz da Costa. José de Carv.º e Abreu.

Tresladada—2.ª via.

(Extrahido da L.ª n. 29 de—originaes de cartas e ordens regias, etc., existente neste Archivo).

**1.738**

**Carta Regia creando mais um off.º de Tabelião em Caethé e em S. José**

Dam João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.ºs daq.ª e dalem mar em Africa snr. de Guiné, etc.

Faço saber a vós Gomes Freire de Andrade, Governador, e Capp.ª general da Capn.ª do Rio de Janeiro com o Governo das Minas, que se vio a conta que me deo Martinho de Mendonça de Pina, e de Proença em carta de vinte, e sete de Maio de mil sete centos, e trinta e seis, de que na



Villa do Cayeté, cujo termo era mui extenso, e povoado, havia hum só tabalião, e escrivão do publico, e por esta cauza padecião algum detrimento as partes na expedição dos negocios de justiça, e assim lhe parecia conveniente crease naquella Villa Segundo Officio de Tabalião, e escrivão do publico, e que o mesmo se podia praticar na Villa de S. José, donde ha láobem hum só officio semelhante; representando juntamente, a desigualdade com que se achavão feitas as avaliações dos officios, e vistas as mais rezaens que insinuou sobre esta materia, em que foi ouvido o Procurador de minha coroa.

Fui servido por resolução de nove deste prezente mez, e anno em cons.<sup>ta</sup> do meu Conselho Ultramarino ordenar que em cada hua desta duas villas do Cayeté, e São José, se crie mais outro Officio de Tabalião do publico, e judicial pellas rezoas que representou o mesmo Martinho de Mendonça, e aos quatro Ouvidores das ditas Minas ordeno avaliem novamente todos os officios das comarcas, visto se acharem as avaliações antigas com grande irregularidade.

El Rey nosso Senór o mandou p.<sup>los</sup> D. D. Alexandre Metello de Souza M.<sup>s</sup> e Thomé Gomes Moreira Cons.<sup>tes</sup> do seu Concelho Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fez em Lisboa occ.<sup>al</sup> a vinte, e dous de Abril de mil sete centos, e trinta, e outo.

O Secrettario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes do Lavre a fes escrever em Lisboa oc.<sup>al</sup>.

Joseph Ignacio de Andrade.

Joseph Ignacio de Andrade. Thomé Gomes Moreira.

(Extrahido do Livro 63 de—originaes de cartas, ordens regias, etc., existente neste Archivo).

### Sobre os diamantes achados no Rio Claro, Goyaz

Em hua das cartas que escrevi a V. S.<sup>a</sup> pella Não de Macáo lhe avizey que pella Frota receberia V. S. as ordens, q.<sup>a</sup> S. Mag.<sup>e</sup> fosse servido mandar-lhe a respeito da extração dos diamantes, em consequencia da resolução da Consulta, que devia fazer o Conselho Ultramarino sobre este importante negocio.

Agora devo dizer que o mesmo Conselho encontra nelle tantos embarrasos, que ainda se não resolve a expedir a ditta consulta, e continúa a fazer as delligencias, e averiguações que são precisas em hua materia de tanta ponderação, e de tantas consequencias para achar o meio, q.<sup>a</sup> igualmente segue os interesses, que são devidos á Fazenda Real deste preciozo, e lhe conserve a estimação, que quasi chegou a perder desordens passadas.

Entretanto deve V. S. observar neste particular, o q.<sup>a</sup> na referida carta lhe preveni, não duvidando de que se continuará a extração no Serro do frio (como se suspeita tem continuado até agora) se V. S. não tomar me-

didias rigorosas para embaraçala: o que sem duvida poderá fazer com maior facilidade, havendo V. S. de estabelecer a sua ordinaria residencia em Villa Rica, como me dis ter determinado.

Na mesma carta dice a V. S. que S. Magd.<sup>e</sup> era servido encarregar-lhe muito particularmente a delligencia de averiguar se são ou não certas as noticias, que se lhe participarão a respeito do novo descobrimento de aljafor, e perolas, viste que os officiaes da Caça da India, aquem se cometteo o exame da amostra, que V. S. mandou, attestão haver nella alguns graos de boa qualidade.

Em carta de 28 de Outubro que depois daquelle avizo recebi, continúa V. S. a dar conta do que tem obrado neste particular, remetendome as informações, que mandou tirar no mesmo lugar do descobrimento; e ainda q.<sup>a</sup> nellas se quer persuadir que não podem esperar-se grandes vantagens do referido descobrimento, com tudo supposta a experiencia do que succedeo com o dos diamantes, em que os mesmos, que mais se utilizavão na sua extração, erão os que mais se empenhavão em encobririllo, e desvanecer as noticias daquelle Thezouro, pede a prudencia que agora se proceda com maior circunspeção não se contentando V. S. com o testemunho das pessoas, que informarão, o Secretario do Governo, mas mandando por outras da sua confiança fazer exames nos mesmos rios, pois só por este meyo poderemos vir no conhecimento da verdade.

Como V. S. se acha encarregado do governo da Cappitania de São Paulo, devo tambem prevenir-lhe sobre este particular de descobrimentos, q.<sup>a</sup> o Conde de Sarzedas deu conta a S. Magd.<sup>e</sup> ha tres annos de se terem achado alguns diamantes, e outras pedras em certos Rios do districto das Minas dos Goyazes chamados o Rio Claro, e o Rio dos Pilloes, e tambem no sítio de Santo Antonio do Campo do Maranhão, dos quaes remetteo amostras, que se acharam serem diamantes de boa qualidade, ainda que entre elles havia outras pedras de cor sem valor algum; e sem embargo que o mesmo Conde avizou que continuaria a averiguar as noticias que se lhe havião dado mandando fazer mais exactos exames naquelles Rios, com tudo depois deo conta de q.<sup>a</sup> os tinha suspendido logo que lhe constou q.<sup>a</sup> S. Mag.<sup>e</sup> tinha mandado prohibir a extração dos diamantes no Serro do frio, passando ordem para se observar naquelle districto a mesma prohibição mas porq.<sup>a</sup> não hé crível, que ella se execute em hum pais aberto, e sem guarda algua, que possa apartar dos dittos Rios a ambição dos que a elles quizerem ir, se for certo acharem-se alli diamantes, antes pode bem ser, que alguns dos que vierão nas frota se tirassem dos mesmos Rios, he S. Mag.<sup>e</sup> servido que V. S. encarregue á algum dos Ministros, que se achão nas dittas Minas, ou a outra qualquer pessoa que lhe parecer mais propria para averiguar o estado do ditto descobrimento, o informe de tudo o que nelle houver, e o faça V. S. presente ao mesmo S.<sup>r</sup> para tomar nesta materia a resolução que julgar mais conveniente.

Deus gd.<sup>e</sup> a V. S. Lisboa Occidenta! a 21 de Abril de 1738.

Antonio Guedes Pereira.